



ESTÁDO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.203, de 17 de maio de 2002.

Projeto de Lei n.º 5.310.

Autor: Vereador Eduardo Holanda

**PROÍBE A VENDA DE TINTAS,
TIPO SPRAY, PARA MENORES DE
18 (DEZOITO) ANOS.**

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a venda de tintas tipo Spray, a menores de dezoito (dezoito) anos, nos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 de maio
de 2002.**


KATIA BORN
Prefeita.

Publicado no DOM

18/05/02

Funcionário Responsável

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	